

**PUBLICADO**

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LEI Nº 1.033/2015

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga  
Secretário de Administração  
CPF 125.447.104-97

**Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Cortês-PE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica procedida a atualização anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Cortês, cuja remuneração passa a ser disciplinada pelos Anexos I, II, III, IV e V, da presente lei, que a integram como parte complementar e inseparável, substituindo os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 1.011, 19 de fevereiro de 2014.

**Parágrafo Único** - Os Anexos disciplinadores da remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do Município, de que trata o *caput* deste artigo, têm a seguinte integração:

- a) **ANEXO I: Classe I - Professor com Formação Normal Médio ou Magistério;**
- b) **ANEXO II: Classe II - Professor com Formação Superior - Licenciatura;**
- c) **ANEXO III: Classe III - Professor com Licenciatura e Especialização;**
- d) **ANEXO IV: Classe IV - Professor com Licenciatura e Mestrado; e**
- e) **ANEXO V: Classe V – Professor com Licenciatura e Doutorado.**

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.011, 19 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 04 de março de 2015.

*José Genivaldo dos Santos - Geninho*  
Prefeito